



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1799/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de compromisso com a Associação para o Desenvolvimento Cultural de Paraíso do Sul - PROPARAÍSO, para custear despesas com comemorações do XXXVII Aniversário de emancipação político-administrativa do município de Paraíso do Sul.

CLAITON CLÉO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Paraíso do Sul autorizado a firmar termo de compromisso com a Associação para o Desenvolvimento Cultural de Paraíso do Sul – PROPARAÍSO, para o repasse de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para custear despesas com comemorações do XXXVII Aniversário de emancipação político-administrativa do Município, a serem realizadas no mês de maio de 2025.

Parágrafo Único. A minuta do Termo de Compromisso de repasse dos valores para custeio das comemorações do XXXVII Aniversário de emancipação político-administrativa do Município, de que trata o caput deste artigo, acompanha e passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas autorizadas pela presente Lei destinam-se a:

I – Infraestrutura em geral (estandes/pirâmides/som)	R\$ 70.000,00;
II – Apresentações artísticas (shows)	R\$ 80.000,00;
III – Divulgação, folders e propaganda	R\$ 12.000,00;
IV – Alimentação e coquetéis	R\$ 5.000,00;
V – Órgãos reguladores (ECAD/Bombeiros: PPCI/vistoria)	R\$ 20.000,00;
VI – Locação de banheiros químicos e p/cadeirantes, e chuveiros	R\$ 21.000,00;
VII – Assistência especializada e suporte adequação da rede elétrica	R\$ 12.000,00;
VIII – Infraestrutura para exposição de animais	R\$ 10.000,00;
TOTAL	R\$ 230.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

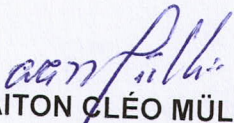
Art. 3º O repasse dos recursos financeiros será efetuado pelo Município à Associação em parcela única, e posteriormente devendo ser apresentada Prestação de Contas da destinação dos valores, comprovadas através de notas fiscais ou recibos com CNPJ e CPF, conforme Termo de Compromisso.

Art. 4º O período de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado será de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de maio de 2025 podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado uma vez, por igual período, através de Termo Aditivo.

Art. 5º As despesas decorrentes do Termo de Compromisso de Incentivos Culturais, de que trata esta Lei, serão cobertas com recursos do Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 0.013 – Apoio a atividades Culturais, 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
23 DE ABRIL DE 2025


CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal